

■ CARREGAL DO SAL  
 Texto Clemente António Pereira

## ARCA COMEMORA 38 ANOS COM UMA VASTA PROGRAMAÇÃO CULTURAL

DATA É ASSINALADA COM DIVERSAS ATIVIDADES LÚDICAS, CULTURAIS E RECREATIVAS AO LONGO DO ANO. É CONSIDERADA UMA DAS ASSOCIAÇÕES MAIS DINÂMICAS DO CONCELHO



**A**ARCA - Associação Recreativa e Cultural de Alvarelhos está a celebrar os seus 38 anos de existência. Uma História carregada de muitas histórias e acontecimentos que marcaram esta coletividade nos últimos anos. Esta coletividade tem estado virada nos últimos anos para realizações de atividades lúdicas de âmbito recreativo e cultural, nomeadamente na área da música e do teatro, entre outras. A programação organizada pela ARCA para comemorar este 38º aniversário, cujas comemorações se iniciaram no passado domingo, 26 de abril, incluiu uma caminhada, seguida de um almoço, com muita animação e a realização de jogos tradicionais. Pela manhã, foi feita uma cami-

nhada temática, cuja concentração começou no Largo das Cruzes, cerca das nove horas da manhã e que levou os participantes a fazerem um percurso de 12km, com dificuldade grau médio, que passou por Oliveira do Conde, Albergaria, Vila Meã, Museu Municipal (Carregal do Sal) e regresso a Alvarelhos (Escola Primária). Ali, os órgãos sociais da coletividade receberam os convidados e participantes no almoço comemorativo a que se seguiu um espetáculo de variedades, com muita animação e jogos tradicionais.

**CAMINHADA "POR TERRAS DE OLIVEIRINHA"**  
 Como não há duas sem três a

ARCO - Associação Recreativa e Cultural de Oliveirinha - decidiu realizar, hoje, 1 de maio, uma caminhada simbólica pela localidade, no âmbito das celebrações do Dia do Trabalhador.

Designada "Por Terras de Oliveirinha"; a iniciativa tinha início marcado para as 9h00, na nova sede - agora localizada na antiga Escola Primária de Oliveirinha - e é aberta a todos os interessados. Os participantes foram convidados a levar o seu próprio farnel para a realização de um almoço partilhado, no final da Caminhada. Para além disso, a organização vai colocar à disposição dos interessados, um assador no recinto exterior da sede onde será permitido confeccionar grelhados.

### ▲ ARMAMAR & TABUAÇO A MELHOR ESTRADA

A EN 222, que liga a Régua ao Pinhão, foi eleita como a melhor estrada do mundo para conduzir nos mais de 20 quilómetros dos concelhos de Armamar e Tabuaço. De acordo com um estudo da empresa Avis, de carros de aluguer, a EN 222 é boa para condução porque "o tempo gasto nas retas é o ideal para apreciar a paisagem [o esplendor do Douro] antes de chegar à próxima curva".



### CONSULTÓRIO JURÍDICO

ANDRÉ M. DA CUNHA  
 Advogado

#### ALTERAÇÃO DO "ALOJAMENTO LOCAL"

O Decreto-Lei 63/2015, de 23 de Abril veio alterar algumas das normas do Decreto-Lei 128/2014 de 29 de Agosto tendo como objetivo compactar e materializar o regime implementado pelo último para o alojamento local, seguindo a linha da simplificação e facilidade no acesso à atividade de alojamento temporário, densificando, porém, o regime dos Hostels. No que diz respeito aos requisitos de acesso à atividade, estabelece o novo diploma que, aquando da comunicação prévia, no que concerne aos documentos a entregar, é necessária a "cópia simples do contrato de arrendamento ou outro título que legitime o titular de exploração ao exercício da atividade (...)". Aclara-se assim que não só o contrato de arrendamento pode legitimar a exploração por terceiro de um estabelecimento de alojamento local. Procurando facilitar o acesso aos dados relativos aos alojamentos locais e tornar a tramitação de todo o processo mais célere e eficiente, o novo Decreto-Lei vem implementar a utilização do Balcão Único Eletrónico como meio de atualização de dados e comunicação às autoridades competentes. Uma das alterações mais significativas prende-se com a capacidade de exploração dos estabelecimentos de alojamento local. A limitação de cada proprietário/titular de exploração só poder explorar, por edifício, um máximo de nove apartamentos, de acordo com o novo Decreto-Lei, só vigora se os nove apartamentos representarem mais de 75% da totalidade das frações existentes no edifício. Assim, e nos casos em que essa percentagem não seja atingida, o proprietário/titular de exploração poderá explorar mais de nove apartamentos. No respeitante à densificação do regime dos Hostels, o novo diploma concretiza a respetiva unidade de alojamento é predominantemente o dormitório, referindo-se aqui a "um número de utentes em dormitório superior aos que estejam em quarto". Estabelece ainda o novo diploma os requisitos dos dormitórios, das instalações sanitárias, bem como dos espaços comuns - de utilização e acesso livre pelos hóspedes - cozinha e área de refeição. Acrescenta ainda este diploma que "o presente decreto-lei [se] aplica aos procedimentos em curso, sem prejuízo da salvaguarda dos atos praticados antes da sua entrada em vigor no âmbito de pedidos de controlo prévio apresentados nas autarquias para posterior exploração de um imóvel no regime do alojamento local". Note-se que o Decreto-Lei 63/2015, de 23 de Abril entra em vigor apenas no dia 22 de Junho de 2015, sem prejuízo porém da disposição transitória que determina que os alojamentos locais atualmente registados e que utilizem a denominação de hostels dispõem de um prazo de 5 anos, a contar do dia 24 de Abril de 2015, para se conformarem com os novos requisitos aplicáveis aos mesmos.